ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of 470

INDICAÇÃO 438 **/2017**

PROTOCOLADO SOB Nº 586 **/2017**

EM 05/01/2017

ACEITO EM	09/01/2017	ATA
APROVADO EM	18/04/2017	9701
REJEITADO EM	/2017	9752
ARQUIVO		

14

URGÊNCIA

A Vereadora que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que seja criado na estrutura da Guarda Municipal o cargo de Guarda Municipal Escolar.

Rio Grande, 02 de janeiro de 2017.

Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Em plenário

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2698
17 / 07 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/489

Rio Grande, 14 de julho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 470/17, Ind. 438/2017, em atendimento à proposição da Vereadora Professora Denise, solicitando que seja criado na estrutura da Guarda Municipal o cargo de Guarda Municipal Escolar, informamos que a preocupação com a vulnerabilidade das crianças e dos jovens nas escolas sempre tirou o sono de pais e gestores. Seja nas unidades localizadas no que os especialistas chamam de áreas de risco, seja em escolas situadas em bairros considerados seguros, há sempre o temor de furtos, danos ao patrimônio e abordagem dos alunos por traficantes.

Porém, convém ponderar, que é sabido e consabido, que as instituições de segurança têm sofrido com inúmeras dificuldades estruturais e, principalmente, de efetivo, resultando em menos policiais nas ruas e, consequentemente, maior sensação de insegurança à população.

Não é despiciendo observar, que a Guarda Municipal não foge deste contexto, visto que seu efetivo tem se mostrado insuficiente para atender a todas as demandas de sua competência, motivo pelo qual, em observância a este déficit, foi realizado recentemente concurso público, para provimento efetivo de novos Guardas.

À luz das informações contidas, não há que se entender como em demasia, a observação de que, as atividades laborativas desempenhadas pela Guarda, que se encontram em conformidade com os princípios e normas da Matriz Curricular Nacional, das diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, assim como, da legislação municipal, observados os eixos da ética e técnica profissional pertinente à Segurança Pública, contemplam que na estrutura organizacional da corporação, demandas da rede escolar de ensino possam ser atendidas.

Convém notar, outrossim, que para tal, **não** se faz necessária a criação de cargo de Guarda Municipal Escolar, mas, simplesmente, do cumprimento de atribuições e competências já previstas em lei, inerentes ao cargo já existente.

À guisa de exemplo, podemos citar a Ronda Escolar realizada ainda de forma aperiódica, como projeto piloto no município, que é um programa que objetiva a proteção dos estabelecimentos de ensino, e de toda comunidade escolar.

MCA

Frise-se mais, como remate, que, embora, talvez fosse necessário um policial em cada esquina ou um guarda em cada escola, para acabar de vez com a violência, a realidade nua e crua aponta para verdadeiros malabarismos praticados pelos governos em suas diferentes esferas e pelas instituições de segurança, a fim de pelo menos minimizar o problema e oferecer à comunidade o direito constitucional que lhe assiste.

Não é mansa e pacífica a discussão, mas a Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA